



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 182, de 10 de janeiro de 2007.

"Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de área de terra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a concessão de direito real de uso de 1.177,40 m² (um mil, cento e setenta e sete metros e quarenta centímetros quadrados) de área de terra pertencente ao patrimônio público, localizado na Rua Guarani, Vila Santo Antonio, destinado ao "**Centro Cultural e Esportivo Fé e Cidadania - C.C.E.F.C.**"

Parágrafo Único - A área objeto da presente concessão está descrita e delimitada conforme constam do croqui e memorial descritivo, anexos "I" e "II", respectivamente que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica condicionado que "Centro Cultural e Esportivo Fé e Cidadania - C.C.E.F.C.", compromete-se a edificar, na área objeto da presente cessão as construções necessárias para seu pleno funcionamento de acordo com as normas estatutárias, observando-se as legislações e posturas afins, assim como a legislação sanitária.

§ 1º - As construções, precedidas de aprovação dos projetos pela Municipalidade deverão ser iniciadas no prazo máximo de três (3) anos e concluídas no máximo em cinco (5) anos, contados a partir da assinatura do termo próprio de cessão.

§ 2º - A referida área reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de ação ou interpelação judicial, caso as exigências constantes do parágrafo anterior não sejam atendidas.

Art. 3º - A concessão de que trata esta Lei será por trinta (30) anos renováveis por períodos iguais e sucessivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

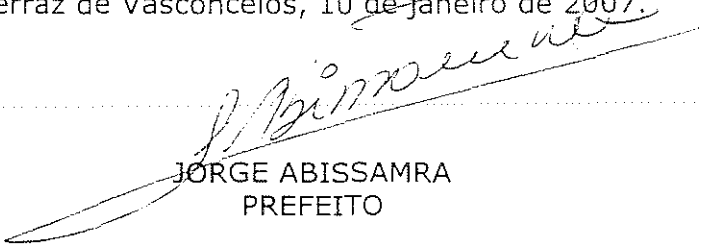


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 182/2007 – fls.2

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de janeiro de 2007.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



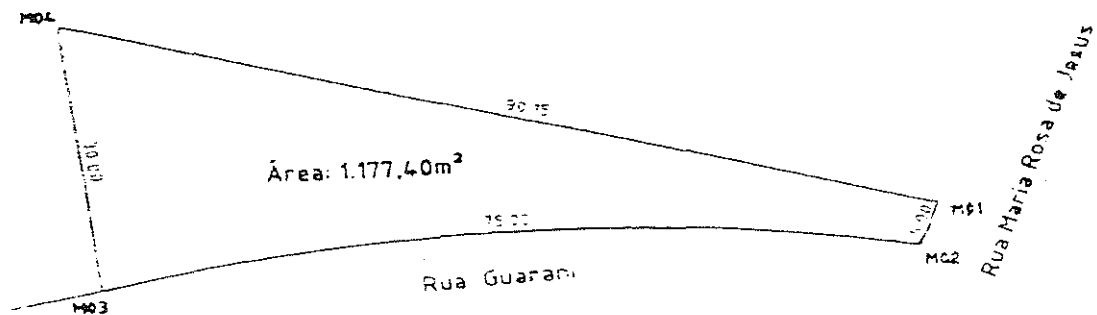
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 182/2007 – fls.3

CROQUI DE ÁREA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Local: Rua Guarani esq. - Quadra 14 - Lote E.L.
Vila Santo Antonio - Ferraz de Vasconcelos - S.P.
insc. Mun.: 12.0017.0001-000
Área do Terreno: 1.177,40m²





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 182/2007 – fls.4

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Local: Rua Guarani, esqu. – Quadra 14 – Lote E.L.
Vila Santo Antonio – Ferraz de Vasconcelos – S.P.
Insc. Municipal: 12.0017.0001-000

“Inicia-se no marco 1, segue em linha reta fazendo frente para a Rua Maria Rosa se Jesus numa distância de 5,00m até encontrar o marco 2; daí segue em linha reta fazendo frente para a Rua Guarani numa distância de 78,00m até encontrar o marco 3; daí vira a direita, segue numa distância de 30,00m até encontrar o marco 4; daí vira a direita, segue em linha reta numa distância de 90,15m até encontrar o marco 1, ponto inicial desta descrição, encerrando-se uma área total de 1.177,40 m². O sentido de leitura desta descrição é horário.”

Ferraz de Vasconcelos, 10 de janeiro de 2007.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO